LEI Nº 6.323, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicada no Jornal Oficial de Itapira: 13 / 12 /2023
ED. 1819, Pág. 02/03

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, durante o exercício de 2024, recursos financeiros a ASCORSI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, durante o exercício de 2024, recursos financeiros a Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira – ASCORSI, associação legalmente constituída, com sede neste Município, visando à estruturação e organização da coleta seletiva de materiais recicláveis, proporcionando apoio técnico para a sensibilização da comunidade em geral e a fomentação da cooperativa.

Art. 2º Para a consecução da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a despender, no exercício de 2024, o valor de até R$ 781.000,00 (Setecentos e oitenta e um mil reais), da seguinte forma:

I – R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na forma de subvenção social, a ser repassado à ASCORSI, em 12 (doze) parcelas iguais, a partir do mês de janeiro de 2024; e

II – R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), referente ao custo anual do aluguel do prédio onde se encontram as instalações da referida associação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02. Prefeitura Municipal de Itapira
15. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
18.541.027.2.056.00 – Manutenção da Coleta Seletiva e do Aterro Sanitário
Subvenções Sociais: 3.3.50.43
Locação do Prédio: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO